



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.

/2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLO 503 Nº. 101

Em 14/09/2017

Altera o artigo 4º da Lei nº 3.749, de 24 de junho de 2009.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa o artigo 4º da predita Lei a ter a seguinte redação, sendo acrescido a este o § 6º:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher compor-se-á-se por 14 (quatorze) representantes titulares, e 14 (quatorze) representantes suplentes, que serão denominados Conselheiros, nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto, sendo constituído por 07 (sete) representantes do poder público e por 7 (sete) representantes da sociedade civil.

§ 1º - Omissis...

§ 2º - Omissis...

§ 3º - Omissis...

§ 4º - Omissis...

§ 5º - Omissis...

§ 6º - O representante da sociedade civil deverá comprovar sua participação à entidade ou movimento no período de no mínimo 12 (doze) meses de vinculação, e sua legitimidade junto aos membros do grupo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 12 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 12 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei para alterar o artigo 4º da Lei nº 3.749, de 24 de junho de 2009, que versa sobre a composição do referido Conselho.

Relativamente à composição do Conselho, a nova proposta atenta-se ao critério da paridade entre o número de representantes do governo e da sociedade civil exigindo, a partir de então, a comprovação por parte do representante da sociedade civil de sua vinculação.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal**